

NORMA INTERNA DA SEÇÃO DE INTERNET E BASES DE DADOS

Nº 004/2023

Esta norma fixa estabelecer as seguintes regras de funcionamento da Seção de Internet e Bases de Dados da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire e da Biblioteca Setorial Nísia Floresta Brasileira Augusta do Centro Universitário Facex - Unifacex para os níveis de Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior, nos termos a seguir especificados:

Art. 1 A Seção de Bases de Dados tem por objetivo disponibilizar para alunos, professores e funcionários da Instituição, produções científicas oriundas das diversas áreas do conhecimento, proporcionando rapidez e facilidade na busca da informação precisa e de qualidade.

Art. 2 As Bases de Dados constituem um avanço para democratização do acesso às informações produzidas e desenvolvidas por pesquisas em toda parte do mundo.

Art. 3 É permitido a todos os alunos, professores e funcionários desta IES, a utilização da sala referente à Base de Dados, no período de segunda a sexta-feira das 09:00h às 20:00h e aos sábados das 08:00h às 12:00h, para fins de consultas, pesquisas e levantamento bibliográfico nas diversas áreas do conhecimento.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 4 Oferece acesso gratuito a várias Bases de Dados, onde se encontra os mais recentes e completos artigos de periódicos, relatórios, conferências, patentes, monografias, teses, dissertações, etc.

Art. 5 Oferece levantamento bibliográfico de assuntos nas mais diversas áreas do conhecimento humano.

Art. 6 Permite a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos disponíveis nos acervos das principais bibliotecas brasileiras e em serviços de informação internacionais através de COMUT.

Art. 7 COMUTAÇÃO BIBLIOGRAFICA - COMUT é um serviço administrado pelo Instituto de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) que permite a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos (periódicos, teses, anais de congresso, relatórios técnicos e parte de documentos) disponíveis nos acervos das principais bibliotecas brasileiras e em serviço de informação internacionais.

Art. 8 O uso do COMUT é solicitado diretamente ao bibliotecário, com o devido preenchimento de um formulário.

Art. 9 O pagamento do Comut: para utilizar o serviço, o valor em dinheiro do bônus é padronizado em todo o território nacional através da tabela de preços padronizada pelo IBICT.

Art. 10 Cada Bônus do COMUT equivale a cinco páginas originais do documento solicitado. A partir do pagamento todos os procedimentos de solicitação serão de responsabilidade da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire.

Art. 11 O pagamento referente a cópia de solicitação do COMUT deverá ser efetuado na Central de Relacionamento. Em seguida o usuário deverá apresentar o comprovante ao Bibliotecário responsável para a devida solicitação das cópias desejadas.

Art. 12 A Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire não é responsável pelo prazo de entrega da Biblioteca cooperante, sendo assim seguindo o prazo da entrega de acordo com a forma de solicitação e envio de documento.

EXTRAS

Art. 13 Não é permitido o consumo de alimentos, bebidas, navegação em sites fora do contexto acadêmico (sites pornográficos, jogos, bate-papo online, sites de relacionamento, ORKUT, GAZZAG, MEEBO, blog, etc.) como também, a instalação de programas e/ou modificação das máquinas sem a devida autorização do funcionário responsável pela seção.

Art. 14 É permitido apenas uma pessoa por computador, sendo desnecessária a insistência.

Art. 15 É de inteira responsabilidade do usuário todo o material de uso pessoal e aquele retirado por empréstimo, deixados na Seção de Bases de Dados.

Art. 16 Em conformidade com a Lei de Direitos Autorais não é permitido o manuseio de TCCs (relatórios, monografias, projetos, teses, dissertações, etc.) nesta Seção.

Art. 17 Em caso de violação desta Norma, a Bibliotecária dará ciência a Reitoria de todas as faltas graves ocorridas nas dependências da Biblioteca, a fim de que se possa deliberar sobre as condutas a serem seguidas.

Art. 18 Os casos omissos desta Norma serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou decisão final da Reitoria da Instituição.

A Norma interna foi aprovada pelo Conselho Universitário — CONSUNI, do Centro Universitário em 30 de junho de 2023, conforme Resolução nº 01/2023 – CONSUNI/UNIFACEX.

